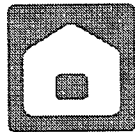
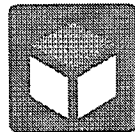


Estudo Técnico Preliminar

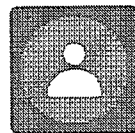
Processo administrativo Nº 0001320260123000128



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
26/01/2026



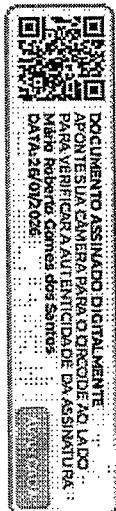
Responsável
Comissão De Planejamento

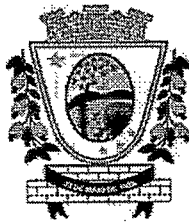
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada no estado do Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo na adequação de sua infraestrutura de saúde para atender à crescente demanda por serviços de saúde pública. A insuficiência de equipamentos e mobiliário nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) é evidente diante da expansão da rede municipal, que inclui a implantação de novas unidades de saúde e a necessidade de modernizar as já existentes, que juntas somam 21 unidades no município. A estrutura atual está em desacordo com exigências técnicas atualizadas, comprometendo tanto a qualidade do atendimento prestado à população quanto as condições de trabalho dos profissionais de saúde, conforme constatado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) inserido no processo administrativo nº 0001320260123000128.

A não realização da contratação pode resultar em impactos institucionais e sociais expressivos, incluindo a interrupção de serviços essenciais, a não conformidade com normas técnicas de armazenamento e ergonomia e a redução da qualidade assistencial provida. Tais consequências podem acarretar riscos à saúde pública e comprometer o atendimento digno e seguro à população, em contrariedade aos princípios de eficiência, interesse público e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados com esta contratação abrangem a continuidade e padronização dos serviços de saúde oferecidos pelas UBS de Pacajus, o cumprimento dos padrões técnicos exigidos por regulações específicas da área da saúde e a melhoria das condições de trabalho para os profissionais, alinhando-as às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a contratação contribui para a modernização da infraestrutura de saúde, reduzindo custos de manutenção





corretiva de equipamentos obsoletos.

Portanto, é imperativo que seja realizada a futura e eventual aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos, dentro do Sistema de Registro de Preços, conforme sugere o processo administrativo consolidado. Esta ação busca solucionar as lacunas identificadas e assegurar o alcance dos objetivos institucionais definidos pela Prefeitura Municipal, em conformidade com os princípios e objetivos delineados pelos arts. 5º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2026 – Id do item no PCA 10 – classe/grupo - 757175655 - Aquisição de Mobiliários em Geral - SAÚDE

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2026 – Id do item no PCA 9 – classe/grupo - 526258479 - Aquisição de Material Permanente - SAÚDE

2. ÁREA REQUISITANTE

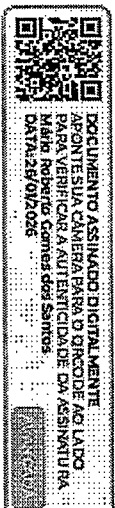
| Área requisitante | Responsável |
|--------------------------|------------------------|
| Fundo Municipal de Saude | DENISE MOREIRA BEZERRA |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), evidencia a urgência de registrar preços para a futura aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos. Este registro visa suprir a demanda das novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e reaparelhar as unidades já existentes, muitas vezes operando com equipamentos obsoletos e desgastados. Este cenário compromete a eficiência do serviço e segurança sanitária, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do mobiliário a ser adquirido foram estabelecidos com base na durabilidade, segurança e ergonomia, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, focando em soluções que apresentem longos ciclos de vida e baixo custo de manutenção. A exigência inclui métricas objetivas, como materiais com certificados de qualidade, carga mínima suportada e acabamentos antiderrapantes e antiestáticos, para assegurar a conformidade com as necessidades operacionais, sendo essas medidas verificáveis durante o processo de avaliação. Além disso, os produtos devem vir sem defeitos ou vícios, com garantia do fabricante, obedecer os padrões do INMETRO e/ou ABNT.

Não serão indicadas marcas ou modelos, em conformidade com o princípio da competitividade da Lei nº 14.133/2021, ao menos que sejam absolutamente necessárias para atender a características essenciais específicas detalhadas tecnicamente e sem





direcionamento. A aquisição não se enquadra como bem de luxo, respeitando o art. 20 da Lei e o Decreto nº 10.818/2021.

Para garantir eficiência na execução, além de assegurar suporte técnico para os equipamentos, sem descrever prazos ou condições detalhadas para evitar encargos administrativos elevados. Os critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e redução de resíduos, serão integrados na medida do possível, melhorando a operação sem sacrificar as prioridades da demanda.

Indicações para o levantamento de mercado incluirão a análise da capacidade dos fornecedores de atenderem aos padrões mínimos técnicos e condições operacionais especificadas. Caso requisitos possam restringir a competição, a possibilidade de flexibilização será cuidadosamente avaliada e justificada, assegurando-se assim que os requisitos permaneçam adequados à necessidade sem comprometer a isonomia e a competitividade.

Assim, os requisitos delineados baseiam-se na necessidade expressa no DFD e estão integralmente alinhados com a legislação vigente, especificamente com as diretrizes dos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos formarão a base técnica para o levantamento de mercado, conduzindo à escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, conforme o planejado.

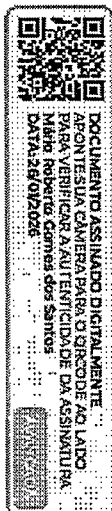
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

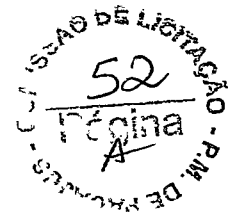
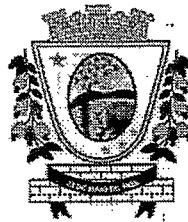
O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Para determinar a natureza do objeto, observa-se que a contratação envolve a aquisição de bens duráveis, mobiliários e eletrodomésticos, objetivando atender novas unidades básicas de saúde (UBS) e reparar unidades existentes.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores distintos, observando-se uma faixa de preços competitiva e prazos de entrega variáveis. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros órgãos municipais, revelando uma tendência de valores estáveis e preferência por contratos em lote. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, também foram consideradas, oferecendo dados sobre metodologias inovadoras e práticas mais sustentáveis no fornecimento de eletrônicos.

A análise comparativa das alternativas verificou a viabilidade de adquirir diretamente novos equipamentos ou locar alguns itens, em função de inovações presentes no mercado, como equipamentos energeticamente eficientes e opções de locação com manutenção inclusa. A compra direta a partir de uma Ata de Registro de Preços (ARP) mostrou-se uma alternativa interessante por sua flexibilidade operacional e economia de escala.

A alternativa mais vantajosa selecionada envolve a aquisição e adoção de Ata de





Registro de Preços, devido à sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional, alinhando-se aos "Resultados Pretendidos". Esta opção permite um custo total de propriedade otimizado, com disponibilidade imediata no mercado e facilidade de manutenção contínua, além de suportar diretrizes sustentáveis e inovação, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de aquisição via pregão na modalidade eletrônica com critério de julgamento de menor preço por lote e adoção de Ata de Registro de Preços, que, com base no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurará competitividade, eficiência e transparência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

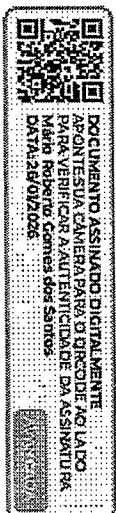
A solução proposta envolve a aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos destinados à implantação de novas unidades básicas de saúde (UBS) e ao reaparelhamento das unidades já existentes, que somam 21 unidades no total, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus, Ceará. Esta iniciativa busca suprir as crescentes demandas por infraestrutura adequada, garantindo dignidade e conforto aos usuários e servidores, bem como eficiência e segurança sanitária nas operações diárias das unidades.

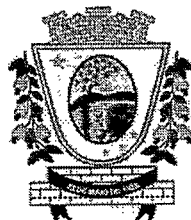
Os bens a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a, itens essenciais para consultórios médicos, salas de espera, áreas administrativas, e componentes vitais para a preservação da qualidade do atendimento, como refrigeradores para armazenamento seguro de insumos. A especificação dos equipamentos baseia-se nas normas técnicas vigentes, assegurando que atendam aos requisitos funcionais de compatibilidade, durabilidade e eficiência energética, em consonância com os padrões de ergonomia e conformidade técnica. Estes aspectos inter-relacionam-se de forma a garantir um ambiente operacional uniforme, seguro e eficiente.

A opção pela contratação através de um Sistema de Registro de Preços (SRP) está justificada pela natureza dos bens e pela variação na necessidade de aquisição em decorrência dos cronogramas das obras da rede de UBS. Este método proporciona flexibilidade na entrega dos itens conforme a finalização das unidades, assegurando otimização logística, economias de escala e eliminação da necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do período de aquisição.

O levantamento de mercado embasa a viabilidade econômica desta solução, apontando para a disponibilidade de fornecedores competitivos que garantem condições vantajosas de preço e qualidade. A solução está, portanto, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público expressos na Lei nº 14.133/2021, representando a escolha mais técnica e operacionalmente adequada para atender às necessidades identificadas, alinhando-se também aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Pacajus.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

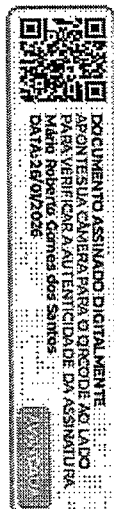




| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND. |
|------|---|--------|---------|
| 1 | Armário Vitrine: 1 porta | 50,000 | Unidade |
| 2 | Biombo Triplo: Dobrável com rodízios | 30,000 | Unidade |
| 3 | Braçadeira para injeção-Base Tubular Com Concha Ino | 30,000 | Unidade |
| 4 | Cadeira de rodas adulto- simples com pneu inflável dobrável | 30,000 | Unidade |
| 5 | Cadeira para coleta de sangue: Com braçadeira Reclinável com assento | 30,000 | Unidade |
| 6 | Escada 2 degraus: estrutura em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm | 30,000 | Unidade |
| 7 | Mesa auxiliar-em Inox 40x80x80cm: pés em tubo de aço inox redondo 7/8 | 30,000 | Unidade |
| 8 | Poltrona hospitalar: com revestimento anti bacteriano, antichamas e impermeável | 30,000 | Unidade |
| 9 | Armário baixo Tampo: Tapos encabeçados de 40mm | 30,000 | Unidade |
| 10 | Armário Laminado Armário Alto Dimensões: Altura Largura Profundidade Externas 1.800mm 800mm 400mm Tampo | 30,000 | Unidade |
| 11 | Arquivo com 6 gavetas: Arquivo com 6 gavetas, confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) | 30,000 | Unidade |
| 12 | Cadeira: com estrutura em madeira maciça | 20,000 | Unidade |
| 13 | Cadeira fixa : 4 pés ponteiras de nylon - sem apóia braço | 50,000 | Unidade |
| 14 | Cadeira secretaria do tipo executiva | 50,000 | Unidade |
| 15 | CONJUNTO DE MESAS EM L | 40,000 | Unidade |
| 16 | CONJUNTO DE MESAS EM L: Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), | 40,000 | Unidade |
| 17 | ESTAÇÃO DE TRABALHO 1350x1350mm | 40,000 | Unidade |
| 18 | ESTANTE DE AÇO | 40,000 | Unidade |
| 19 | LONGARINAS 5 LUGARES: Cadeira fixa tipo longarina | 20,000 | Unidade |
| 20 | Mesa de jantar 6 lugares: Pés Oblongo Off White com VidroPés palito em madeira maciça, Tampo de MDF 30mm | 20,000 | Unidade |
| 21 | MESA DE REUNIÃO: com tampo encabeçado de 40mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) | 20,000 | Unidade |
| 22 | MESA DE REUNIÃO: Retangular Mesa com tampo encabeçado de 30mm com sua medida total de 750mm(A) x 1800mm(L) x 900mm(P) | 20,000 | Unidade |
| 23 | MEÇA PARA COMPUTADOR:MESA SECRETÁRIA: | 30,000 | Unidade |
| 24 | Microondas 30l | 30,000 | Unidade |
| 25 | Purificador de água EcoCompressor | 30,000 | Unidade |
| 26 | Refrigerador 1 Porta 26l Its | 30,000 | Unidade |
| 27 | Smart tv- 43" | 30,000 | Unidade |
| 28 | Cafeteira elétrica | 30,000 | Unidade |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND. | V UNIT (R\$) | V TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------|--------|---------|--------------|---------------|
| 1 | Armário Vitrine: 1 porta | 50,000 | Unidade | 1.951,78 | 97.589,00 |

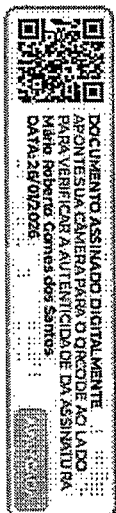




PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS - CE
54
Página

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|---------|---------------|----------------|
| 2 | Biombo Triplo: Dobrável com rodízios | 30,000 | Unidade | 813,17 | 24.395,10 |
| 3 | Braçadeira para injeção-Base Tubular Com Concha Ino | 30,000 | Unidade | 289,00 | 8.670,00 |
| 4 | Cadeira de rodas adulto- simples com pneu inflável dobrável | 30,000 | Unidade | 738,41 | 22.152,30 |
| 5 | Cadeira para coleta de sangue: Com braçadeira Reclinável com assento | 30,000 | Unidade | 1.208,00 | 36.240,00 |
| 6 | Escada 2 degraus: estrutura em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm | 30,000 | Unidade | 284,73 | 8.541,90 |
| 7 | Mesa auxiliar-em Inox 40x80x80cm: pés em tubo de aço inox redondo 7/8 | 30,000 | Unidade | 516,98 | 15.509,40 |
| 8 | Poltrona hospitalar: com revestimento anti bacteriano, antichamas e impermeável | 30,000 | Unidade | 1.501,31 | 45.039,30 |
| 9 | Armário baixo Tampo: Tapos encabeçados de 40mm | 30,000 | Unidade | 788,51 | 23.655,30 |
| 10 | Armário Laminado Armário Alto Dimensões: Altura Largura Profundidade Externas 1.800mm 800mm 400mm Tampo | 30,000 | Unidade | 1.158,41 | 34.752,30 |
| 11 | Arquivo com 6 gavetas: Arquivo com 6 gavetas, confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) | 30,000 | Unidade | 2.764,13 | 82.923,90 |
| 12 | Cadeira: com estrutura em madeira maciça | 20,000 | Unidade | 175,93 | 3.518,60 |
| 13 | Cadeira fixa : 4 pés ponteiras de nylon - sem apóia braço | 50,000 | Unidade | 202,34 | 10.117,00 |
| 14 | Cadeira secretaria do tipo executiva | 50,000 | Unidade | 876,47 | 43.823,50 |
| 15 | CONJUNTO DE MESAS EM L | 40,000 | Unidade | 1.168,22 | 46.728,80 |
| 16 | CONJUNTO DE MESAS EM L: Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), | 40,000 | Unidade | 1.171,67 | 46.866,80 |
| 17 | ESTAÇÃO DE TRABALHO 1350x1350mm | 40,000 | Unidade | 817,97 | 32.718,80 |
| 18 | ESTANTE DE AÇO | 40,000 | Unidade | 1.089,67 | 43.586,80 |
| 19 | LONGARINAS 5 LUGARES: Cadeira fixa tipo longarina | 20,000 | Unidade | 663,33 | 13.266,60 |
| 20 | Mesa de jantar 6 lugares: Pés Oblongo Off White com VidroPés palito em madeira maciça, Tampo de MDF 30mm | 20,000 | Unidade | 2.112,91 | 42.258,20 |
| 21 | MESA DE REUNIÃO: com tampo encabeçado de 40mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) | 20,000 | Unidade | 1.295,28 | 25.905,60 |
| 22 | MESA DE REUNIÃO: Retangular Mesa com tampo encabeçado de 30mm com sua medida total de 750mm(A) x 1800mm(L) x 900mm(P) | 20,000 | Unidade | 1.164,00 | 23.280,00 |
| 23 | MESA PARA COMPUTADOR:MESA SECRETÁRIA: | 30,000 | Unidade | 470,47 | 14.114,10 |
| 24 | Microondas 30l | 30,000 | Unidade | 890,17 | 26.705,10 |
| 25 | Purificador de água EcoCompressor | 30,000 | Unidade | 1.044,46 | 31.333,80 |
| 26 | Refrigerador 1 Porta 26l lts | 30,000 | Unidade | 2.730,86 | 81.925,80 |





| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V.UNIT (R\$) | V.TOTAL (R\$) |
|------|--------------------|--------|---------|--------------|---------------|
| 27 | Smart tv- 43" | 30,000 | Unidade | 2.742,45 | 82.273,50 |
| 28 | Cafeteira elétrica | 30,000 | Unidade | 453,42 | 13.602,60 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 981.494,10 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

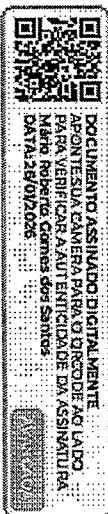
A análise inicial do parcelamento do objeto considera a ampliação da competitividade, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. Essa prática é recomendada quando viável e economicamente vantajosa, promovendo o aumento da competitividade (art. 11) e sendo uma exigência do ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, examinou-se a viabilidade técnica da divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, de maneira a atender à 'Seção 4 - Solução como um Todo' e aos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na análise sobre a possibilidade de parcelamento, verificou-se que o objeto pode ser segmentado por itens, lotes ou etapas, conforme estabelecido no §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por lote, o que orienta a análise. O mercado apresenta fornecedores especializados, o que aumenta a competitividade (art. 11) ao permitir requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme indicado pela pesquisa de mercado e as demandas dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, é importante considerar que a execução integral pode ser mais vantajosa, de acordo com o art. 40, §3º. Isso se justifica pela possibilidade de economia de escala, eficiência na gestão contratual (inciso I), preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou pelo atendimento à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação, nesse caso, reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em obras ou serviços, e pode ser preferida após uma análise comparativa, em consonância com o art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, optando-se pela execução consolidada, simplifica-se a gestão contratual e preservam-se as responsabilidades técnicas. Por outro lado, o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, mas acarretaria um aumento na complexidade administrativa e demandaria maior capacidade institucional, o que se alinha aos princípios de eficiência e economicidade contidos no art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral da contratação. Esta abordagem está alinhada com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de privilegiar a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios mencionados no art. 40. Desta forma, a escolha por





uma execução integral responde de maneira eficaz às necessidades estabelecidas, minimizando riscos e custos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão visa garantir o atendimento das demandas identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação', priorizando a implantação de novas unidades e a modernização das existentes. Com base nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade contidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, esperamos alcançar benefícios diretos significativos. Entre eles, destaca-se a potencial redução de custos operacionais, que será obtida por meio da aquisição de mobiliários e eletrodomésticos mais modernos e eficientes, diminuindo assim as despesas com manutenção corretiva.

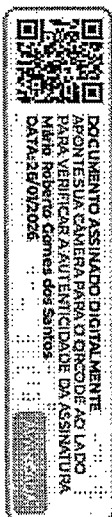
Adicionalmente, há a expectativa de um aumento considerável na eficiência dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde, facilitando a padronização do atendimento e o cumprimento de normas técnicas. Isso será alcançado pela racionalização dos recursos humanos, com a configuração de ambientes mais ergonômicos, e pela otimização dos recursos materiais, reduzindo o desperdício e aproveitando adequadamente o espaço disponível.

Ao economizar em custos unitários por meio de ganhos de escala, conforme orientações do art. 11, a contratação busca obter preços mais vantajosos, fundamentados em pesquisa de mercado abrangente. Isso assegurará maior competitividade no pregão eletrônico, previsto no procedimento.

Ao final, os resultados pretendidos deverão justificar o investimento público feito, promovendo eficiência, melhor uso dos recursos, e alinhando-se aos objetivos institucionais sob a égide do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura nas UBS, como energia e água, adequação de espaço físico para receber os móveis) serão de suma relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será fundamental, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo





governança eficiente (art. 5º).

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

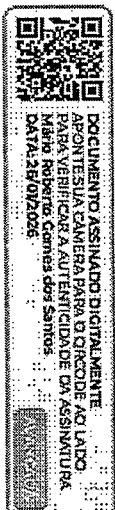
Na análise da melhor modalidade de contratação para a aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde, considerando a implantação de novas unidades e a necessidade de reaparelhamento das já existentes, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como um mecanismo adequado. O contexto operacional destaca a imprevisibilidade do cronograma de entregas das novas unidades, o que demanda flexibilidade na compra dos itens, aspecto atendido pelo SRP, que possibilita aquisições conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. O alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, como preconizado na Lei nº 14.133/2021, é favorecido pelo SRP, que permite a obtenção de economia de escala, preços mais vantajosos devido ao licenciamento do quantitativo total estimado e redução da necessidade de múltiplos processos licitatórios. A contratação tradicional, por sua vez, atenderia melhor a demandas conhecidas e pontuais, no entanto, a natureza dos bens indicam que o SRP organiza de forma planejada as contratações futuras, permitindo melhor gestão de recursos e esforços administrativos.

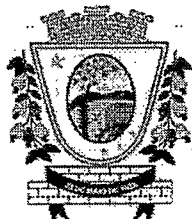
Ademais, a padronização dos bens a serem adquiridos e o critério de apuração por lote também ressaltam a compatibilidade com o SRP, visto que bens repetitivos com entrega fracionada se tornam mais gerenciáveis nesse formato contratual. A análise dos resultados pretendidos sinaliza a necessidade de padronização do serviço nas UBS e a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, que são incrementadas pela infraestrutura adequada proporcionada por novos equipamentos, alinhando-se com a eficiência e economicidade associadas ao SRP. Esta modalidade de contratação reforça a agilidade administrativa, eliminando a necessidade de processos licitatórios recorrentes, assegurando assim a celeridade e continuidade do serviço público, aspectos fundamentais dentro do escopo operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, o SRP é recomendado como a opção contratual mais adequada para otimizar os recursos disponíveis, assegurar a eficiência do processo de compras, garantir a agilidade necessária e ampliar a competitividade nas aquisições, atendendo perfeitamente ao interesse público e aos objetivos delineados nos resultados pretendidos. Deste modo, consolida-se a escolha pelo SRP como a estratégia que melhor atende às exigências técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas do presente processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da





Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.

A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
- d) Existência de disponibilidade orçamentária;
- e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;
- f) Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao princípio do planejamento.

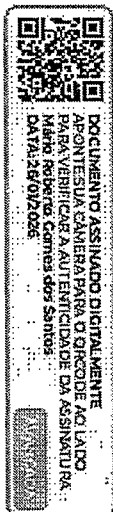
A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

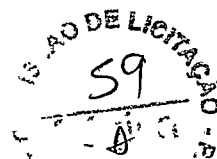
A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao planejar a contratação para o registro de preços destinado à aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos para novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e reaparelhamento das existentes, é crucial avaliar contratações correlatas e interdependentes. Essa análise é fundamental para evitar duplicidades e garantir a integração eficiente de recursos, otimizando o uso do orçamento público. O entendimento das relações entre contratações permite planejamento mais eficaz, assegurando que todas as etapas da infraestrutura e operação das UBS sejam harmônicas e dentro dos princípios de eficiência e economicidade em conformidade com os artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Na investigação de contratações correlatas, verificou-se que não há registros de processos semelhantes recentemente concluídos ou planejados que se sobreponham diretamente a esta necessidade identificada. No entanto, considerando a sincronização logística e operacional, faz-se necessário observar que alguns contratos de fornecimento de infraestrutura básica para novos prédios deverão estar finalizados antes da entrega dos bens desta licitação, garantindo assim que os equipamentos possam ser instalados e utilizados de forma imediata e eficiente. Quanto à





padronização, a aquisição de itens com especificações compatíveis é essencial para garantir uniformidade no atendimento e manutenção, sendo sensato manter diálogo entre setores responsáveis por contratos diversos para avaliar economia de escala.

Em conclusão, a análise não identificou contratações específicas que exigem ajuste imediato nos quantitativos ou especificações técnicas desta solução proposta. No entanto, destaca-se a importância de alinhamento e comunicação contínua com outras áreas da Administração para ajustes estratégicos, se necessário, à medida que evoluem as demandas das UBS e o avanço das obras. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Saúde deve se atentar para sincronizar a utilização dos bens adquiridos com o término das obras, evitando assim desperdícios ou atrasos na implantação dos serviços, conforme orientação futura na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

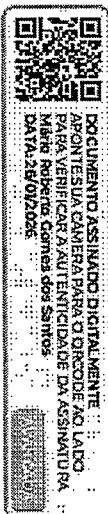
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de bens mobiliários e eletrodomésticos devem ser avaliados em cada etapa do seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte final. Neste contexto, os impactos incluem a geração de resíduos e o consumo de energia, aspectos que exigem implementação de práticas sustentáveis com base no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. O processo de geração de resíduos e consumo energético pode ser abordado com soluções como o uso de materiais reciclados ou recicláveis e a promoção de eficiência energética, aplicando o selo Procel A, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, a logística reversa possibilita o retorno de produtos, como eletrodomésticos descartados, para reciclagem, prevenindo a poluição e otimização do uso de recursos naturais, assegurando a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Os benefícios destas medidas incluem a redução de emissões e a preservação de recursos, fundamentais para cumprir os objetivos de planejamento sustentável estabelecidos no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. As práticas também contribuirão para a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas economicamente, promovendo a eficiência esperada nos termos do art. 5º. A capacidade administrativa local será considerada para implementação eficaz das medidas, evitando sobrecarga organizacional e assegurando o cumprimento dos resultados planejados.

Conclui-se que estas medidas de mitigação são essenciais para reduzir os impactos ambientais associados, promovendo sustentabilidade e eficiência de recursos, alinhadas às metas estabelecidas na contratação pretendida. A ausência de impactos significativos se aplicará a bens de uso imediato e será tecnicamente fundamentada, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a eficácia nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





A contratação de bens mobiliários e eletrodomésticos para as novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para reaparelhar as unidades já existentes da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus é declarada viável e vantajosa, consolidando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados no Estudo Técnico Preliminar. Fundamentada pela pesquisa de mercado, a proposta de aquisição atende às necessidades de modernização e expansão da infraestrutura de saúde, proporcionando dignidade e conforto aos usuários e servidores. Esta ação é essencial para a padronização do atendimento, melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, conformidade com normas técnicas e redução de custos com manutenção de equipamentos antigos.

Analisando a economicidade, legalidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação se alinha aos objetivos do processo licitatório (art. 11) ao assegurar propostas vantajosas e competitivas. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificado pela economia de escala, agilidade administrativa e flexibilidade no fracionamento das entregas, aspectos críticos diante da imprevisibilidade do cronograma de novos empreendimentos.

As estimativas de quantidade e valor foram delineadas com precisão, possibilitando a eficiência no planejamento das contratações (art. 40). O presente estudo viabiliza o planejamento estratégico da aquisição, garantindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda das unidades de saúde, respeitando o princípio da responsabilidade fiscal.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, com a incorporação das conclusões apresentadas como base para a autoridade competente. Em caso de riscos futuros não mapeados ou dados insuficientes que venham a surgir, medidas corretivas deverão ser providenciadas para mitigar eventuais impactos. Esta análise conclusiva, obrigatória segundo o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, reforça o compromisso com a eficiência e interesse público, ao mesmo tempo em que orienta o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) para a execução do processo licitatório.

Pacajus / CE, 26 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

